

PROJETO DE LEI N.º 48/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

21/2
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 21-7024 Pag. 151
Data 13/03/24
Assinatura _____ Hora _____

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motoristas de Carro Pesado, Carro leve e Operador de máquina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para os cargos de **MOTORISTAS DE CARRO PESADO, CARRO LEVE E OPERADOR DE MÁQUINA**, em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
------------------	---------------------------

03 MOTORISTAS DE CARRO PESADO CATEGORIA D	R\$ 1.511,06 - 40hs
01 MOTORISTA DE CARRO PESADO CATEGORIA E	R\$1.511,06 - 40hs
01 MOTORISTA DE CARRO LEVE	R\$1.450,67 - 40HS
01 OPERADOR DE MÁQUINA	R\$ 1.511,06+ INSABULBRIDADE - 40HS

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processos seletivos simplificados de nºs 13/2024 e 17/2024, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em _____

Presidente

13/03/24

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em _____

Presidente

13/03/24

Art. 2.º A finalidade das contratações é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE MARÇO
DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.03.07 14:07:03 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(04) QUATRO MOTORISTAS DE CARRO PESADO, SENDO (03) TRÊS MOTORISTAS CATEGORIA D E UM CATEGORIA E, (01) UM MOTORISTA DE CARRO LEVE E (01) UM OPERADOR DE MÁQUINA**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, percebendo remuneração de R\$ 1.511,06 e R\$1.450,67, tendo em vista que, o Cargo de Operador de Máquinas, além de perceber o vencimento de R\$1.511,06, terá o acréscimo do adicional de Insalubridade, com carga horária de 40h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de que, a SMTT, possui uma demanda de serviços muito elevada, somado ao fato de que, nosso Município possui mais de 1.800km de estrada de chão.

As contratações pretendidas, advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único, sendo que os candidatos serão escolhidos mediante processo seletivo simplificado nºs 13/2024e 17/2024 e obedecerão a

ordem de classificação, condicionado a aceitação dos classificados, que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 27/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE
MARÇO DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]
Dados: 2024.03.07 14:07:42 -03'00'



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 OPERADOR DE MÁQUINA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 01 MOTORISTA DE CARRO LEVE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.450,67, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, E CONTRATAÇÃO DE 03 MOTORISTAS DE CARRO PESADO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, E CONTRATAÇÃO DE 01 MOTORISTA DE CARRO PESADO (CATEGORIA E) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.04.00.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 285.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 41.183,60	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 120.912,47	(+)	R\$ 14.149,36	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 122.111,82	(+)	R\$ 36.741,34	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 792,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 50.890,69	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 31.474.308,08	(+)	R\$ 33.048.023,48	(+)	R\$ 34.700.424,66
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.000.450,47	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	- (-)	R\$ 14.512.725,12	(-)	R\$ 24.727.235,17	(-)	R\$ 25.963.596,92
Valor da Operação	- (-)	R\$ 122.111,82	(-)	R\$ 36.741,34	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 7.839.020,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 8.284.046,98	(=)	R\$ 8.736.827,73
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)		(-)		(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,1764%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o ultimo índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olimo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 04/03/2024

Barbara Sodre Rumpel
Barbara Sodre Rumpel
Contadora
CRC/RS 102957/O-3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2024 CONTRATAÇÃO DE 01 OPERADOR DE MÁQUINA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 01 MOTORISTA DE CARRO LEVE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.450,67, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, E CONTRATAÇÃO DE 03 MOTORISTAS DE CARRO PESADO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, E CONTRATAÇÃO DE 01 MOTORISTA DE CARRO PESADO (CATEGORIA E) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.511,06 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2024.

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 04 de Março de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLM

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLM
Dados: 2024.03.07 10:17:42 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa